

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO Nº 0225/2010 – CONSULTA POPULAR – FPE 2208/2010.**

**O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, na cidade de Espumoso - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Federais nºs 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 3439/2003 de 01.08.2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante Pregoeiro designado através da Portaria nº. , torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **das 8h30min às 8h45min do dia 29 de março de 2012.**

**A sessão pública será realizada no mesmo local, no dia 29 de março de 2012, com início às 9h00min, horário de Brasília – DF.**

### **1 - OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO Nº 0225/2010 – CONSULTA POPULAR – FPE 2208/2010**, como segue:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	01	UN	Um trator agrícola novo 4x4, com as seguintes características mínimas: motor diesel, 04 cilindros, com motor de 75 cv, caixa de câmbio de 12 velocidades a frente e 04 a ré, comando duplo, bloqueio de diferencial hidráulico de 03 pontos, tomada de força de 540 rpm, toldo com estrutura contra capotagem, com contrapesos dianteiros e nas rodas traseiras, com sinalização dentro das normas de trânsito brasileiro, com pneus dianteiros 12.4 X 24 r1 e traseiros 18.4 X 30 r1, de fabricação nacional e com assistência técnica num raio de 100 Km.

1.1 - A despesa com a aquisição do objeto é estimada em R\$ 84.999,00 (Oitenta e Quatro mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).

### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão comparecer e entregar junto ao Setor de Licitações, os 02 (dois) envelopes referentes a PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).**

**AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – A documentação referente ao credenciamento (Anexo III) DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

**3.2 – O credenciamento será das 8h30min até as 8h45min do dia 29 de Março de 2012, conforme segue:**

a) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, juntamente com cópia do contrato social autenticada, para fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal, ou

b) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, juntamente com cópia do contrato social autenticada, para fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal,; ou

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

**3.3 - A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido , no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no momento do credenciamento, juntando declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, fora dos envelopes.**

3.4 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.5 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, juntamente com a Declaração de Habilitação (ANEXO V), **a qual deverá ser entregue em mãos para o Pregoeiro, fora dos envelopes e a declaração solicitada no item 3.3 acima, para as empresas que enquadram no referido item.**

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados das 8h30min às 8h45min do dia 29 de março de 2012, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.**

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado como obrigações fiscais, carga, descarga e transporte. (modelo-**ANEXO I**).

**b) A Licitante deverá apresentar a marca, preço unitário e total dos itens cotados.**

c) Dados cadastrais e bancários da licitante para o Setor de Contabilidade.

d) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias a contar da abertura da mesma.

f) Os produtos ofertados deverão atender as especificações mínimas exigidas no Edital.

5.3 - Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.**

**6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.**

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos **lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.**

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**6.5.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (Dez Reais).**

6.6 – É vedada a oferta de lance com valores iguais aos já ofertados.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar

diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Tabela de Composição de Valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.**

6.13 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

6.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novo lance inferior àquela considerada, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese da alínea “a” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no mesmo item.

6.16 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.17 – O disposto nos itens 6.13 a 6.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.19 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os documentos de habilitação abaixo, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, junto ao setor de Licitações, na Prefeitura de Espumoso:

7.1.1– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da negativa

de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.6 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo IV e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.7 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

7.1.8 – Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

7.1.9 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.10 - A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 7.1.3 a 7.1.5 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

7.1.11 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.12 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.1.13 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.1.14 – **Os documentos acima relacionados poderão ser substituídos pelo Certificado de**

**Registro Cadastral (CRF) em vigor, expedido pelo Município. No caso de documentos com prazo de validade vencido deverão anexar junto ao CRF a documentação atualizada, em original ou autenticada em cartório ou por funcionário público responsável pelo recebimento dos mesmos, com exceção dos itens 7.1.6 e 7.1.7, 7.1.10 e 7.1.11 e 7.1.12 do edital.**

**7.1.15 – Ocorrendo a situação prevista no item 7.1.13 a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.**

**7.1.16 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.13 e 7.1.14 do edital, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1 deste edital.**

**7.2 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.**

**7.3 – O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.**

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.**

**8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Espumoso.**

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11 - CONTRATO**

11.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 03(três) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## **12 – DA ENTREGA E DO PRAZO E DAS GARANTIAS**

**12.1 – A licitante vencedora deverá entregar o objeto licitados no prazo de até 15 (quinze) dias após homologação e assinatura do contrato, em frente ao Prédio do Centro Administrativo Municipal, na cidade de Espumoso-RS, sito a Praça Arthur Ritter de Medeiros. AVISAR A ENTREGA PELO TELEFONE 54 3383-1100 RAMAL 210.**

12.2 - Não será aceito na entrega, produtos com a descrição diferente do Edital e daquela

constante na proposta vencedora.

12.3 – Quando da entrega, o Município efetuará imediatamente a verificação se os produtos entregues estão em conformidade com objeto licitado e com a solicitação de entrega.

12.4 – Após a verificação será dado aceite na Nota Fiscal, quando então, ocorrerá o pagamento.

### **13 – FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a entrega do objeto ora licitado e emissão da Nota Fiscal correspondente.

13.2. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, se faz necessário informações bancárias (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

### **14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1063 – Aquisição de Trator – CP 2010 (A)

1072 – Aquisição de Trator – CP 2010 (C)

344905200 – Equipamentos e Material Permanente

### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

15.6 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

15.7 – O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

15.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Espumoso, ou pelo FAX (54) 3383-1818, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Espumoso, no horário de expediente.

16.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora

fixados.

16.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação, o endereço, os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.5 – Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo Padrão para apresentação da proposta.
- b) Anexo II – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- c) Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Habilidade
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

16.7 – O Edital relativo ao objeto desta licitação e demais procedimentos correlatos, (atas, comunicados, homologação) encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura de Espumoso.

Gabinete do Prefeito de espumoso, em 16 de março de 2012.

ZELINDO SIGNOR NETO  
Prefeito

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO Nº 0225/2010 – CONSULTA POPULAR – FPE 2208/2010.**

<b>LICITANTE:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>	
<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>			
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial supracitado, contendo todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
01	01	UN	Um trator agrícola novo 4x4, com as seguintes características mínimas: motor diesel, 04 cilindros, com motor de 75 cv, caixa de câmbio de 12 velocidades a frente e 04 a ré, comando duplo, bloqueio de diferencial hidráulico de 03 pontos, tomada de força de 540 rpm, toldo com estrutura contra capotagem, com contrapesos dianteiros e nas rodas traseiras, com sinalização dentro das normas de trânsito brasileiro, com pneus dianteiros 12.4 X 24 r1 e traseiros 18.4 X 30 r1, de fabricação nacional e com assistência técnica num raio de 100 Km.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**CARIMBO DA EMPRESA C/ CNPJ**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012.**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2012**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal

(em papel timbrado)

**ANEXO III**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012.***

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 001/2012**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**(FIRMA RECONHECIDA)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

(papel timbrado)

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Representante Legal**

(papel timbrado)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012**

**ANEXO V**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Representante Legal**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO E A EMPRESA.....

**O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito a Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/Nº, Espumoso-RS, CNPJ nº 87.612.743/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO ZELINDO SIGNOR NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....estabelecida à....., na cidade de.....CNPJ nº....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, homologado em \_\_\_\_** firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 2712/2011, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR UMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA (ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEMA GHISLENE), NO ÂMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – PDE, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, CONVÊNIO Nº 703756/2010**, como segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor total de **R\$.....**conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.1.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao equipamento entregue, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

2.2 - O pagamento será efetuado à vista, após entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e conferência pela Secretaria Municipal Administração, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

\* Banco: \_\_\_\_\_

\* Agência: \_\_\_\_\_

\* Conta: \_\_\_\_\_

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8 - As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

1063 – Aquisição Trator – CP 2010 (A)

1072 – Aquisição Trator - CP 2010 (C)

344905200 – Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - A licitante vencedora deverá entregar o item licitado **até 15 (quinze) dias após homologação da licitação e assinatura do respectivo contrato, em frente ao prédio do centro Administrativo Municipal, na cidade de Espumoso-RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº. AVISAR DA ENTREGA PELO FONE 54 3383 – 1100 – Ramal 210.**

3.5 – O cumprimento efetivo do contrato será fiscalizado pela Secretária Municipal da Administração (Titular da Pasta).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1 – DO CONTRATANTE:**

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

##### **4.2 - DA CONTRATADA:**

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

4.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO**

6.1 - A **CONTRATADA** somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Espumoso-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Espumoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**